



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 379-1143 - CEP 12250-000

LEI Nº 1211, DE 21 DE AGOSTO DE 2002.

Dispõe sobre locação de imóvel residencial urbano e dá outras providências.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município de Monteiro Lobato;

Faço saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a locação de imóvel de propriedade de Airton Valvano Ribeiro Auricchio, localizado na Praça Antonio Sívio da Cunha Bueno, nº 40 - Monteiro Lobato - SP.

Art. 2º. O imóvel identificado no artigo anterior será utilizado para funcionamento da Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente e Programa "Comunidade Ativa".

Art. 3º. O prazo de Locação será de 12 (doze) meses, com valor mensal de aluguel na importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), respondendo o locador pelos impostos e o Município pelas tarifas condominiais.

Parágrafo único. O prazo de locação poderá ser renovado, por períodos de doze meses, havendo interesse público, com nova autorização do Legislativo Municipal, com reajuste da locação mensal em valores não superiores à inflação acumulada no período.

Art. 4º. A presente despesa onerará dotação própria inserida no orçamento vigente, suplementada, se necessário nos termos da Lei federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 21 de agosto de 2002.


JOÃO BUENO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


LUIZ ALVES DOS SANTOS
Assistente Administrativo